



LEI Nº 3.137/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO
LIMITE DE CRÉDITO CONSIGNADO
PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE BAIXO
GUANDU/ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos do Município de Baixo Guandu/ES poderão autorizar a consignação em folha de pagamento, em favor de instituições bancárias, até o limite de 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal, dos quais 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para:

- I – Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II – Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registrada e publicada em 04/10/22

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Fls: 06
PROCESSO Nº 326/2022
ASS: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005).

PYETRA D. L. PAIXÃO, Secretária
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.

CERTIFICA, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei 3.137 de 04 de outubro de 2022, que ***“Dispõe sobre a ampliação do limite de crédito consignado para os servidores públicos do Município de Baixo Guandu/ES e dá outras providências”***, nos termos do disposto no Art. 90, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 04 de outubro de 2022.

PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração

Fls: 07
PROCESSO Nº 326/2022
ASS: Pyetra